



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026	
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ALUNOS, SERVIDORES, PARTICIPANTES E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 213.929,81 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE NOVE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	SIM, PROCESSO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO CENÁRIO LOCAL, SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS CONTÍGUOS AO DE TERRA NOVA-PE E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, NOS TERMOS ART 5º, I, DO DECRETO MUNICIPAL 027/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL:	www.bllcompras.com
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 01 de julho de 2026, às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 01 de julho de 2026, a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 01 de julho de 2026, a partir das 09h00Min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	www.bllcompras.com https://www.gov.br/pncp/pt-br https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoesnova
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.092.748/0001-48, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ALUNOS, SERVIDORES, PARTICIPANTES E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem credenciados no Portal www.bllcompras.com, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o presente processo, terá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às demais condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

C1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c.7) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.8) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.TerraNova.pe.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar aos documentos de habilitação, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

12.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Terra Nova solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Terra Nova:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
 - I. Assinar o contrato;
 - II. Apresentar a garantia do contrato.

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

3.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
- 13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Terra Nova – PE, 15 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Assinatura ...

EMPRESA: ...
CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

Local, Data



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ALUNOS, SERVIDORES, PARTICIPANTES E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE) E DO OUTRO A EMPRESA, _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de um lado a **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº _____, e, do outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 011/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ALUNOS, SERVIDORES, PARTICIPANTES E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

02: PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica até 30 (trinta) dias findo o mês de exercício concluído e sem restrições.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço a cada fim de mês.

6.1.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.1.3. A Contratada receberá o montante referente ao quantitativo de veículos disponibilizados, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova/PE, mediante atesto desta.

6.2. As Despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento administrativo correrão por conta de dotações Orçamentárias, verificadas junto ao Setor Contábil do Município, constatadas existência e em valores suficientes para assegurar os pagamentos durante o exercício financeiro.

6.2.1. A aprovação do Termo de Referência ATESTA o que transcrito no subitem anterior sendo de total responsabilidade dos agentes que aprovaram.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços;

9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2 DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o serviço/material objeto deste contrato, no padrão e prazo exigido no Termo de Referência e responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

9.3. Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

9.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6. Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

9.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do serviço/material;

9.8. Manter durante a entrega total do serviço/material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.9. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Multa de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor lícitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor lícitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor lícitado



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Terra Nova/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados ao suprimento das necessidades das diversas atividades pedagógicas, institucionais, culturais e eventos comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender alunos, servidores, participantes e demais envolvidos nas ações realizadas ao longo do exercício, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas atividades, ações pedagógicas, reuniões, capacitações, campanhas educativas, projetos escolares e eventos comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem relevante caráter educacional, social, cultural e institucional, demandando suporte alimentar adequado para assegurar melhores condições de participação, acolhimento e integração dos alunos, profissionais da educação, convidados e demais participantes envolvidos nas programações.

Além disso, a realização de eventos em datas comemorativas, tais como Dia das Mães, Festa Junina, Dia das Crianças, Semana da Pátria, confraternizações, palestras, formações e demais ações institucionais, exige a disponibilização de gêneros alimentícios variados, contribuindo para a organização e execução eficiente das atividades planejadas.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade das ações promovidas pela Secretaria de Educação, garantindo suporte logístico adequado, economicidade, planejamento das aquisições e atendimento ao interesse público, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como nas normas aplicáveis às aquisições de bens e contratações realizadas pela Administração Pública.



A contratação observará, ainda, as disposições contidas:

- na Constituição Federal de 1988, em especial os princípios previstos no art. 37;
- na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, referente ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- nos regulamentos e normas internas do Município aplicáveis à matéria;
- e demais legislações pertinentes aplicáveis ao objeto da contratação.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade adequada, conforme critérios definidos pela Administração Pública e de acordo com a natureza e o valor estimado da contratação.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado dos gêneros alimentícios foi definido com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número estimado de participantes nas atividades, eventos comemorativos, reuniões, capacitações, ações pedagógicas e demais programações institucionais previstas para o período de vigência da contratação.

A estimativa levou em consideração:

- o histórico de consumo em exercícios anteriores;
- o calendário anual de eventos e atividades da Secretaria;
- a previsão de demandas das unidades escolares e setores administrativos;
- a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo durante a execução das ações planejadas;
- e a margem preventiva para atendimento de demandas supervenientes.

Os quantitativos serão utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não ficando a Secretaria obrigada à aquisição integral dos itens registrados ou contratados, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a efetiva demanda durante a vigência contratual.

Os itens, especificações e quantitativos estimados constarão em planilha anexa ao presente Termo de Referência:

TABELA 1

PLANILHA MÁXIMA DE PREÇOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO – ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS. EQUIVALENTE AO MARATÁ E 3 CORAÇÕES.	UND	400	R\$10,30	R\$4.120,00
02	AÇÚCAR – AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10% ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, SEM FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	KG	400	R\$7,03	R\$2.812,00
03	CAFE - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM COM 250 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA 377/99 - ANVISA E SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	PCT	200	R\$22,67	R\$4.534,00
04	CAFÉ CAPPUCCINO SOLÚVEL - comum, em pó, com canela em pó, espumante carboxi metil celulose e antiumectante fosfato tricálcico, sem glúten, frasco plástico (tampa rosqueável) com 200g.	PCT	200	R\$24,88	R\$4.976,00
05	CHÁ DE ERVAS TERAPÊUTICO ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, CAPIM CIDREIRA. EMBALAGEM: CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10G	KG	10	R\$6,82	R\$68,20
	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA	UND	500	R\$19,70	R\$9.850,00



06	02 E 47, RESOLUÇÃO RDC Nº 344/02, RDC Nº 259/02 E RDC Nº 360/03 DA ANVISA/MS. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO E/OU GEMA DE OVO E MANTEIGA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS E EDULCORANTES. ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POROSO, LEVE E HOMOGÊNEO; COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS; SEM COBERTURA; NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO FLEXÍVEL INDIVIDUAL, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.				
07	REFRIGERANTES —GARRAFA PET CONTENDO 2 LITROS EM EMBALAGENS DE 6 UNIDADES PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DE COCA-COLA, GUARANÁ KUAT E FANTA.	FARD O	70	R\$72,33	R\$5.063,10
08	BISCOITO INTEGRAL DOCE , PACOTE DE 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO COM INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	300	R\$7,66	R\$2.298,00
09	BISCOITO INTEGRAL SALGADO , PACOTE DE 400G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	300	R\$8,68	R\$2.604,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 4 KG	PCT	200	R\$7,54	R\$1.508,00
	SUCO DE UVA 100% INTEGRAL , SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES; COMPOSTA DE 100% SUCO DE UVA; ISENTA DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS	UND	200	R\$19,23	R\$3.846,00



11	MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO; COM COR DE LARANJA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER ADOÇADO COM AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS OU EDULCORANTES. NÃO SERÃO PERMITIDAS AS ADIÇÕES DE CONSERVANTES, NEM DE CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO LACRADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MAPA, CONTENDO 1,5 LITROS; EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 06 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA, CONTENDO O PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS PRECONIZADAS PELA ANVISA . SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.				
12	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 150G DE PESO - COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE [AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTER DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE], AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO , BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO .	PCT	500	R\$6,82	R\$3.410,00
13	PIPOCA DE MILHO ASSADA , AMANTEIGADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 10 UNIDADES	FARD O	200	R\$ 9,15	R\$1.830,00
14	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UND	3.000	R\$ 2,55	R\$7.650,00
	BOLO ALIMENTÍCIO , TIPO MINI BOLO, SABOR BAUNILHA E RECHEADO COM MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM INDIVIDUAL: 40G.	UND	600	R\$ 3,78	R\$2.268,00



15	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA BOLO TIPO BAUDUCCO				
16	PÉ DE MOLEQUE EM TABLETES CROCANTE - INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: AMENDOIM, AÇÚCAR CRISTAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO.	PCT	60	R\$ 25,13	R\$1.507,80
17	PAÇOCA ROLHA - INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO COM 2% DE UMIDADE, FARINHA DE TRIGO TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. POTE COM CERCA DE 56 UNIDADES	POTE	60	R\$37,66	R\$2.259,60
18	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM TIPO BOLA, APROXIMADAMENTE 20G, RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS EM PACOTES COM 1KG (51UNIDADES). PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SONHO DE VALSA E SERENATA DE AMOR.	PCT	250	R\$68,08	R\$17.020,00
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COLORIDO , COM OVOS. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	40	R\$8,04	R\$321,60
20	ALHO CABECA KG - ALHO GRAÚDO, BULBO INTEIRO, SEM BROTO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, SEM PERFURAÇÕES E SEM CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, ADEQUADA AO TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DE INSTRUÇÕES DA (ANVISA /INMETRO). EMBALAGEM DE INSTRUÇÕES DA (ANVISA /INMETRO).	KG	50	R\$17,86	R\$893,00
21	ARROZ TIPO 1 - ARROZ PARBOILIZADO, POLIDO, TIPO 1. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA,	KG	300	R\$9,87	R\$2.961,00



	CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO. PACOTE 1 KG				
22	CHIMICHURRI – CONDIMENTO ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DEVENDO ESTAR INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 100 G"	PCT	12	R\$7,68	R\$92,16
23	DOCE DE LEITE EMBALAGEM: LATA COM 395G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	25	R\$15,47	R\$386,75
24	TEMPERO LEMON PEPPER: ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DEVENDO ESTAR INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 100 G"	UND	15	R\$8,06	R\$120,90
25	TEMPERO ANA MARIA - É UM MIX DE ESPECIARIAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DEVENDO ESTAR INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 100 G"	UND	15	R\$5,67	R\$85,05
26	AÇAFRÃO DA TERRA, CÚRCUMA , moído, pacote com 50g		10	R\$7,82	R\$78,20
27	OREGANO-ORÉGANO , TEMPERO SECO. INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO PICADAS E DESIDRATADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA DE 500GRS (QUINHENTOS GRAMAS). VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	20	R\$6,15	R\$123,00
28	CALDO DE GALINHA EM PÓ . INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CARNE DE GALINHA, CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR. EM TABLET CONTENDO 6 UNIDADES	UND	30	R\$5,61	R\$168,30
29	CALDO DE CARNE EM CUBOS - INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CARNE VERMELHA, CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR. EM TABLET CONTENDO 6 UNIDADES	UND	30	R\$4,92	R\$147,60



30	COMINHO – CONDIMENTO DE COMINHO MOÍDO. ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DEVENDO ESTAR INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES DE 100 G"	UND	200	R\$3,78	R\$756,00
31	COLORÍFICO - COLORÍFICO DE URUCUM EM PÓ FINO. HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE COLORAÇÃO VERMELHA, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A	UND	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
32	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 370 ML - PRODUTO PURO E CONCENTRADO, SEM CONDIMENTOS E CORANTES. FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM SEM ARRANHÕES, AMASSADOS E ESTOFAMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS. (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº12/78). VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	UND	200	R\$8,29	R\$1.658,00
33	MOLHO MADEIRA - COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, SAL, VINHO,AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, EXTRATODE CARNE CHAMPIGNONS, CONDIMENTOS, REALÇADOR DESABOR, ESPESSANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS,COM COR, SABOR AROMA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, FRASCOS OU GALÕES PLÁSTICOS RESISTENTES E LACRADOS, COM PESO DE 350G	UND	30	R\$7,78	R\$233,40
34	FARINHA DE MANDIOCA – FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE TEXTURA SECA, FINA, TIPO UM. ACONDICIONADA E EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, NEM SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG."	KG	20	R\$9,75	R\$195,00



35	FEIJÃO TIPO CORDA - TIPO 01, SAFRA NOVA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. ACONDICIONADO E EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KG 195 R\$ 7,26 R\$ 1.415,70 PRODUTO. PACOTE DE 1 KG"	KG	20	R\$10,08	R\$201,60
36	FEIJÃO ARRANCA - TIPO 01, SAFRA NOVA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. ACONDICIONADO E EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KG 195 R\$ 7,26 R\$ 1.415,70 PRODUTO. PACOTE DE 1 KG"	KG	20	R\$12,97	R\$259,40
37	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30	R\$9,90	R\$297,00
38	FEIJÃO VERDE – ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	20	R\$14,84	R\$296,80
39	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 23GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	UND	30	R\$8,55	R\$256,50
40	CANELA, EM CASCA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	2	R\$5,75	R\$11,50
	CRAVO DA ÍNDIA —CONDIMENTO ACONDICIONADO	PCT	30	R\$8,80	R\$264,00



41	EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 20G				
42	RAPADURA PRETA- RAPADURA EXTRAÍDA DA CANA DE AÇÚCAR, DEPRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO CERCA DE 1KG.	KG	30	R\$6,84	R\$205,20
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO – PACOTE DE 200 GRAMAS	PCT	300	R\$9,86	R\$2.958,00
44	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT -DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXA TETRA PAK DE 1L.	UND	250	R\$7,20	R\$1.800,00
45	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE DE 500 GRAMAS – LIVRE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SEM PRESENÇA DE SOJA, SEM LACTOSE E SEM TRAÇOS DE LEITE. COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO UND 225 R\$ 4,49 R\$ 1.010,25 ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES	UND	70	R\$6,65	R\$465,50
46	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GR – PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS., ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 65% A 80% DE LIPÍDIOS. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES	UND	250	R\$10,24	R\$2.560,00



47	"MILHO PIPOCA – MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G"	UND	90	R\$6,32	R\$568,80
48	FLOCÃO DE MILHO , PACOTE DE 500G – AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES	PCT	300	R\$4,53	R\$1.359,00
49	MILHO VERDE EM LATA - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200G.	LATA	350	R\$6,85	R\$2.397,50
50	ERVILHA ENLATADA : ERVILHA SIMPLES EM CONSERVA, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	150	R\$7,38	R\$1.107,00
51	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. COMUMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	UND	70	R\$26,48	R\$1.853,60



52	MILHO PARA MUNGUNZÁ –MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, TIPO 1. APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	UND	80	R\$5,07	R\$405,60
53	MILHO VERDE -EM ESPIGA, GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS.	UND	2000	R\$3,61	R\$7.220,00
54	“OLEO DE SOJA – ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, TIPO 1. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO”	UND	150	R\$10,65	R\$1.597,50
55	SAL REFINADO – PACOTE DE 1 KG – PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	KG	50	R\$4,23	R\$211,50
56	“VINAGRE – VINAGRE DE VINHO BRANCO DE ÁLCOOL. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, SENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, TAMPA INVOLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO”	UND	30	R\$6,63	R\$198,90
57	QUEIJO RALADO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE RALADO EM FIAPOSOU RALADO GROSSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:ASPECTO, COR,ODOR E SABOR PRÓPRIOS.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOPLÁSTICO OU METALIZADO, ATÓXICO ERESISTENTE, CONTENDO DE 80 A 100G DO PRODUTO.	UND	40	R\$8,77	R\$350,80
	MAIONESE -MAIONESE 500G - MAIONESE CONTENDO OS SEGUINTESENGREDIENTES: ÓLEO	UND	180	R\$13,91	R\$2.503,80



58	VEGETAL E OVOSPASTEURIZADOS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAG AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA				
59	LEITE CONDENSADO; PRODUTO A BASE DE LEITE EVAPORADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ROTULADO (EMBALAGEM CONTENDO 395G).	UND	450	R\$9,05	R\$4.072,50
60	CREME DE LEITE: UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE ESPESSANTE, EM PÓ, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. EX.: ITAMBÉ OU SIMILAR.	UND	450	R\$4,51	R\$2.029,50
61	BATATA PALHA - QUALIDADE-INTEGRO E CROCANTE EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (PCT 500G)	PCT	250	R\$32,11	R\$8.027,50
62	AZEITONA VERDE; COM CAROÇO, EMBALAGEM TRANSPARENTE EM CONSERVA, SACHE INCOLOR, E ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SACHE 240 G	UND	100	R\$9,51	R\$951,00
63	CHOCOLATE TIPO CONFETE 1KG - CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	PCT	50	R\$51,57	R\$2.578,50
64	ÁGUA DE COCO- (água de coco, frutose e conservante), em embalagem Tetrapack 200ml.	UND	2000	R\$3,97	R\$7.940,00
65	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG- CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	PCT	40	R\$26,92	R\$1.076,80



66	FARINHA DE TRIGO KG - TIPO 01 ESPECIAL COM FERMENTO - EMBALAGEM 1 KG - LIVRE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SEM PRESENÇA DE SOJA, E DE TRAÇOS DE LEITE. PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº12/78). VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES	PCT	350	R\$ 7,28	R\$2.548,00
67	CHANTILY DE 1L DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXA TETRA PAK DE 1L	UND	10	R\$23,30	R\$233,00
68	FERMENTO EM PÓ - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E /OU UMIDADE EXPANDE A MASSA. EMBALAGEM DE 250 G. BOA QUALIDADE.	UN	30	R\$6,34	R\$190,20
69	CORANTE ALIMENTÍCIOS COMESTÍVEL DE CORES VARIADAS (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MOMENTO)	UND	15	R\$5,77	R\$86,55
	COCO RALADO A) DESCRIÇÃO DO OBJETO: COCO SECO, RALADO E SEM AÇÚCAR. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: O COCO RALADO DEVE OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME: MÁXIMO, 102/G. BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL, AUSÊNCIA EM 1G. CLOSTRÍDIOS CANELSULFITO REDUTORES (A 44°C): MÁXIMO 2X10/G. STAPHYLOCOCCUS AUREUS: AUSÊNCIA EM 1G. SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25G. BOLORES E LEVEDURAS: MÁXIMO, 103/G. DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE OUTROS MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO DESSAS CLASSES DE ALIMENTOS, OU QUANDO OCORREREM TÓXI-INFECÇÕES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS: ASPECTO : FRAGMENTOS SOLTOS COR: BRANCA/CHEIRO: PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO/ SABOR: PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO. B) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE	UND	60	R\$7,72	R\$463,20



70	ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. C) EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G OU 1KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA COM FITA ADESIVA CONTENDO DE 5 A 10 EMBALAGENS PRIMÁRIAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.				
71	SACO PARA PIPOCA- SAQUINHO PARA PIPOCA - PACOTE COM 100 UNIDADES DE PAPEL NA COR BRANCA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	PCT	40	R\$10,60	R\$424,00
72	SACO PARA CACHORRO QUENTE- COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO PARA MELHOR HIGIENE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PCT	50	R\$11,01	R\$550,50
73	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA- TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA USO GERAL. INJETADO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL CRISTAL + PIGMENTO ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO. MEDIDA DO PRODUTO: 176MM COMPRIMENTO 25MM EMB: 50 UNID	PCT	200	R\$7,71	R\$1.542,00
74	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA USO GERAL. INJETADO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL CRISTAL + PIGMENTO ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO. COM 50UND	PCT	100	R\$8,75	R\$875,00
75	PRATO PLÁSTICO SOBREMESA- DESCARTÁVEL BRANCO, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO- DESCARTÁVEL	PCT	300	R\$4,94	R\$1.482,00
76	PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO-	PCT	200	R\$6,58	R\$1.316,00
77	COLHER DE PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS.	PCT	80	R\$8,21	R\$656,80
	GUARDANAPO- NA COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 24 X 22	PCT	150	R\$6,31	R\$946,50



78	CM, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 50 UNIDADES.				
79	COPO DESCARTÁVEL 150 ML.- COPO PRA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA. NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	150	R\$7,80	R\$234,00
80	IOGURTE SABOR DE FRUTAS. (PADRONIZADO) IOGURTE SABOR DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS CAROTENO E/OU CARMIM COCHONILHA, ÁCIDO LÁCTICO, GOMA XANTANA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E SEM GORDURAS TRANS. FABRICAÇÃO MÁXIMA 05 DIAS. FICHA TÉCNICA. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. GARRAFAS PLÁSTICAS DE MATERIAL E ROULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM NO MINIMO 830 GRAMAS. A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA CONFORME DATA E HORA DEFINIDO NA SESSÃO DE LICITAÇÃO	UNI	200	R\$10,61	R\$2.122,00
81	GELATINA SABORES DIVERSOS (PADRONIZADO) GELATINA SABORES DIVERSOS (UVA, MORANGO, ABACAXI, FRUTAS VERMELHAS), EM PÓ, COMESTÍVEL, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: ENVELOPE COM NO MINIMO 35G, INVOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF.A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UNI	50	R\$4,04	R\$202,00
82	POLPA DE FRUTA. DE 1KG, SABORES DIVERSOS SUCO SÓLIDO, EM EMBALAGEM DE 1KG, FECHADO HERMETICAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 06(SEIS) DE MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E RECOMENDAÇÃO DE PREPARO DO SUCO	KG	80	R\$11,85	R\$948,00
	PÃO DE HOT DOG (PADRONIZADO) PÃO DE HOT DOG, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA,				



83	PESO 500GR. APRESENTAÇÃO FATIADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	R\$ 11,63	R\$1.163,00
84	PÃO INTEGRAL PÃO INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM NO MINIMO 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO MINIMO DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	KG	200	R\$11,36	R\$2.272,00
85	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU EMBALAGEM 200G - COMPOSIÇÃO TÍPICA: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ASCÓRBICO E AROMATIZANTES.	UNI	30	R\$32,26	R\$967,80
86	BARRINHA DE CEREAL - PRODUZIDA À BASE DE CEREAIS (FLOCOS DE ARROZ, MILHO, AVEIA) E/OU FRUTAS SECAS, PODENDO CONTER COBERTURA SABOR CHOCOLATE, IOGURTE OU CASTANHAS. PRODUTO RICO EM FIBRAS, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, PESO MÍNIMO DE 22G A 25G POR UNIDADE.	UNI	700	R\$2,45	R\$1.715,00
87	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - BARRA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO FRACIONADO 2 KG	KG	20	R\$37,63	R\$752,60
88	CATCHUP TRADICIONAL (PADRONIZADO) CATCHUP TRADICIONAL, À BASE DE POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA COM NO MINIMO 390 G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNI	50	R\$12,32	R\$616,00
89	FARELO DE AVEIA , EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	UNI	100	R\$9,15	R\$915,00
90	AMENDOIM DESCASCADO , DE BOA QUALIDADE, (PADRONIZADO) AMENDOIM DESCASCADO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO A PARTIR DE 400G	UNI	50	R\$9,86	R\$493,00



91	PAPEL FILME PVC EM ROLO (PADRONIZADO) PAPEL FILME PVC EM ROLO DE BOA QUALIDADE MEDINDO 0.28 X 30 MTS	UNI	200	R\$10,48	R\$2.096,00
92	MEL PURO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 55, (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17/06/13. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM 1L	LITRO	10	R\$34,57	R\$345,70
93	SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL , SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES; COMPOSTA DE 100% SUCO DE LARANJA; ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO; COM COR DE LARANJA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER ADOÇADO COM AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS OU EDULCORANTES. NÃO SERÃO PERMITIDAS AS ADIÇÕES DE CONSERVANTES, NEM DE CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO LACRADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MAPA, CONTENDO 1,5 LITROS; EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 06 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA, CONTENDO O PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS PRECONIZADAS PELA ANVISA . SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	LITRO	200	R\$14,29	R\$2.858,00
94	AMEIXA SECA - SEM CAROÇO, EM EMBALAGEM DE 150G	UNI	20	R\$13,48	R\$269,60
	ESSENCIA DE BAUNILHA - AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 30ML. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR				



95	NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS (CONTADOS DA DATA DE ENTREGA).	UNI	10	R\$9,33	R\$93,30
96	UVA-PASSA DESIDRATADA , PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	UNI	10	R\$35,80	R\$358,00

	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO lote 2	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE MAGRA - Patinho, coxão mole ou coxão duro, em cubos pequenos, sem osso, sem gorduras (conforme solicitado) provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias. Deverá ser entregue em embalagens, A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria. Deverão ser entregues conforme requisitado: CUBOS PEQUENOS, Validade não inferior a 2 meses.	kg	200	R\$36,67	R\$7.334,00
98	CARNE DE CHARQUE BOVINA 1kg - Especificação: Carne de Charque bovina traseira em cubos, embalagem 500grs, ingredientes mínimo: carne Bovina, sal refinado e condimentos. Valor energético mínimo para porção de 100g: 135Kcal. Embalagem a vácuo, boa qualidade com características físicas e odor característico, obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Produto com registro no SIE OU SIF.	kg	150	R\$29,88	R\$4.482,00
	CARNE DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO KG - CONSISTÊNCIA FIRME, SEM EXCESSO DE ÁGUA NO CONGELAMENTO, SEM EXCESSO DE PELE, GORDURA, INSPECIONADA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM FILME PVC	kg	200	R\$16,80	R\$3.360,00



99	TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL. KG 390 R\$ 13,71 R\$ 5.346,90 VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 MESES				
100	447636 - COXA / SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Especificação: Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado. Cortes especiais de frango, congelado, máximo permitido de água com congelamento é de 60% de acordo com a portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg. Amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico do ano corrente. Tipo Animal: FrangoTipo Corte: Coxa E SobrecoxaApresentação: InteiroEstado De Conservação: Congelado(A)Processamento: Com Pele, Com Osso.	kg	100	R\$17,24	R\$1.724,00
101	OVO DE GALINHA - Especificação: Ovo de Galinha Branco, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. OvoOrigem: GalinhaGrupo: BrancoClasse:	unidades	150	R\$29,29	R\$4.393,50
	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM DATA DE VALIDADE KG FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA	kg	30	R\$29,13	R\$873,90



102	SAÚDE.				
103	QUEIJO TIPO COALHO- MATURADO (COLONIAL), TEXTURA SEMI DURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE 1 KG. EMBALAGENS DEVEM CONTER O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO SIM, SIE OU SIF. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	30	R\$36,57	R\$1.097,10
104	QUEIJO TIPO MUSSARELA - COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	kg	60	R\$45,40	R\$2.724,00
105	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - Especificação: Carne bovina moída, congelada iqr com no máximo 5% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de aproximadamente 500grs. Embalagem secundaria: embalagem secundaria do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado.	kg	150	R\$15,61	R\$2.341,50
106	471352 - LINGUIÇA (1) TIPO TOSCANA EM GOMOS, 1ª QUALIDADE	kg	20	R\$27,62	R\$552,40
	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. NÃO DEVE CONTER AMIDO DE MILHO OU OUTROS ESPESSANTES. EMBALADO EM POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE AMASSADOS, RISCOS OU PARTES QUEBRADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE	unidades	80	R\$9,67	R\$773,60



107	REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 170G				
108	COSTELA BOVINA IN NATURA DESCRIÇÃO: Costela bovina de 1ª qualidade, peça congela a -18° C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembolsado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 (doze) meses, na embalagem primária deve constar as seguintes informações: Marca comercial, Nome e Descrição do Produto carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor, que deverá ser entregue em embalagem plástica de 1 Kg, prazo de validade e prazo máximo para consumo 12 meses.	kg	90	R\$29,14	R\$2.622,60
109	LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: Linguíça Calabresa, tipo mista, higienizada, em perfeitas condições para o consumo humano, envazada à vácuo embalagem pacote de 2,5 Kg, de 1ª qualidade, apresentando -se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Prazo de validade mínima de 40.	kg	30	R\$13,50	R\$405,00
110	SALAME HAMBURGUEZ FATIADO- embalado a vácuo, identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto, pacote com 100g	kg	20	R\$11,23	R\$224,60
111	BACON DEFUMADO EM MANTA- Fresco, com pele e magro embalado À vácuo e rotulado conforme Legislação sanitária vigente. Deve Apresentar-se livre de parasitas e Qualquer contaminante de Substância que possa alterá-la ou Encobrir alguma alteração.	kg	30	R\$41,28	R\$1.238,40

	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO lote 3	UND		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			QUANT		
112	FECULA DE MANDIOCA- PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	Kg	40	R\$11,09	R\$443,60



113	CEBOLA - PÊRA OU ROXA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA COM PESO A SER CONFERIDO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO.	kg	80	R\$5,46	R\$436,80
114	COENTRO - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. APRESENTAÇÃO EM MOLHOS/MAÇOS. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO	maços	250	R\$5,45	R\$1.362,50
115	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO A SER CONFERIDO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO.	kg	60	R\$9,30	R\$558,00
116	PIMENTÃO VERDE - TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, COLORAÇÃOESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEMPARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO QUE PERMITA TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E MANIPULAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM PESO A SER CONFERIDO	kg	30	R\$7,56	R\$226,80
117	BATATA INGLESA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA COM PESO A SER CONFERIDO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO	kg	70	R\$7,83	R\$548,10
	CENOURA - ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO	kg	50	R\$8,10	R\$405,00



118	UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA COM PESO A SER CONFERIDO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO.				
119	MACAXEIRA -FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES, ISENTA DE: RACHADURAS, PARASITAS, LARVAS, CORTES E PERFURAÇÕES COM PESO E TAMANHO PADRÃO	kg	30	R\$6,62	R\$198,60
120	BETERRABA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA COM PESO A SER CONFERIDO.	kg	30	R\$7,45	R\$223,50
121	MELANCIA – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUINZENALMENTE OU QUANDO SOLICITADO	kg	200	R\$5,13	R\$1.026,00
122	ALFACE - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. APRESENTAÇÃO EM MOLHOS/MAÇOS	unidades	40	R\$5,93	R\$237,20
123	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS.	kg	70	R\$8,23	R\$576,10
124	REPOLHO -LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	kg	20	R\$5,50	R\$110,00
	MANGA - TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, ASPECTO	kg	30	R\$7,50	R\$225,00



125	FIRME, DE COR ALARANJADAPODENDO CONTER PARTESAVERMELHADAS E VERDES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
126	UVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: UVA ROXA SEM SEMENTE, FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMABALAGEM: CAIXA PLÁSTICA SEM VEDAÇÃO, OU DE PAPELÃO ABERTA,	kg	40	R\$8,21	R\$328,40
127	ABACAXI - TAMANHO MÉDIODE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, ASPECTO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	80	R\$6,68	R\$534,40
VALOR GLOBAL:		R\$ 213.929,81			

2.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO É DE: **R\$ 213.929,81** (duzentos e treze mil, novecentos e vinte nove e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2 O objeto desta contratação trata-se de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

2.2.1 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, podendo variar durante a execução da ATA, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato

2.2.2 O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.



2.2.3. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca: caso não seja possível, o produto será devolvido, as despesas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das atividades pedagógicas, institucionais, culturais e eventos comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação é necessária para garantir o suporte às ações desenvolvidas nas unidades escolares e demais eventos educacionais, assegurando melhores condições de participação, acolhimento e execução das atividades promovidas pela rede municipal de ensino.

O fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de adequação às demandas ao longo do período contratual, proporcionando melhor controle de estoque, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando suprir as necessidades das atividades pedagógicas, institucionais, culturais e eventos comemorativos realizados pela rede municipal de ensino.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, permitindo o atendimento contínuo das demandas, melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, acondicionamento e validade exigidos pela legislação vigente, garantindo o adequado suporte às ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será adotado o Sistema de Bancos de Preços.

5.1.1 A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

5.1.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de julho de 2027 (conforme cronograma de entrega), podendo sua vigência ser prorrogada, até os limites definidos em lei.

5.1.3 A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

5.1.4 O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega e conforme cronograma, mediante apresentação de nota fiscal.

5.1.5 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

5.2 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação de Terra Nova, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no endereço prévio.

5.2.1 Endereço de entrega, em seu Depósito da Secretaria Municipal de Educação : localizado na **Avenida José Gomes da Costa, Terra Nova/PE.**

5.2.3. **Prazo de validade:** Não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado pelo fabricante.

5.2.4. **Metodologia:** O critério de aceitação da proposta será o MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a especificação do objeto acima mencionado.

5.2.5. Prazo para pagamento: De acordo com o recebimento dos alimentos em até 30 (trinta) dias.

5.2.6. As solicitações e entregas serão conforme ordem de fornecimento emitida para cada programa.



5.2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.2.8. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- i. Identificação do produto;
- ii. Embalagem original e intacta,
- iii. Data de fabricação,
- iv. Data de validade,
- v. Peso líquido,
- vi. Número do Lote,
- vii. Nome do fabricante.
- viii. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.3 A CONTRATANTE DEVE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a devida regularização;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e emissão da respectiva Nota de Empenho;



- Emitir previamente a Nota de Empenho para cobertura das despesas decorrentes da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização.

5.5 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de fornecimento será de forma parcelada e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.6.1. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

5.6.2. Os itens quinzenais deverão respeitar o horário de entrega das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h. As entregas são orientadas por meio dos romaneios, enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação;

5.6.3. Produtos dos itens mensais também devem respeitar o horário de entrega das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h. As entregas são orientadas por meio dos romaneios, enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação,;



5.6.4. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar trajados com calça comprida, camiseta e sapatos fechados, portando sua identificação adequada;

5.6.5. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

5.6.6. Caso o produto vencedor apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;

5.6.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital;

5.6.8. Condição de pagamento será de até 10 (dez) dias contados da última entrega do mês, mediante conferência dos produtos, apresentação dos romaneios e aprovação dos mesmos.

5.7. SOBRE OS GENEROS ALIMENTICIOS

5.7.1. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega em anexo, nas quantidades, horários e prazos estipulados por este edital.

6.2 Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do(s) bens/produtos/equipamentos/objetos.

6.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

6.2.4. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;

6.2.5. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.8. Após a averiguação supracitada, e estando nas conformidades estabelecidas neste termo, haverá o recebimento definitivo, do contrário, com a devida notificação; a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2.9. Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias.

6.3. O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento; Realizar a entrega após contato com o responsável pelo



recebimento, planejando AVENIDA JOSÉ GOMES DA COSTA, **Terra Nova/PE** Centro - 56190000 - CNPJ: 06.092.748/0001-48 - (87) 3892-1145 assim, data e horário do recebimento dos objetos.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR (A): MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação.

FISCAL TECNICO: Natália Ribeiro Gomes - Nutricionista.

O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.11. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Terra Nova/PE até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.6. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato:

- a) A descrição dos itens/bens/produtos;
- b) Marca/Fabricante dos itens/bens/produtos;
- c) Modelo (quando for o caso) dos itens/bens/produtos;
- d) quantidade dos itens/bens/produtos; e) Valor final unitário e total dos itens/bens/produtos.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3. Da Adoção Do Tratamento Diferenciado E Favorecido

9.3.1. Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 027/2025, justifica-se a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local, que concorrerão em caráter de exclusividade ao objeto do presente certame, nos termos do art. 5º, I do Decreto Municipal nº 027/2025.

9.3.2. A delimitação do cenário local, conforme especifica a regulamentação municipal, abrange os municípios de Terra Nova/PE, Cabrobó/PE, Parnamirim/PE, Salgueiro/PE e Serrita/PE, em atendimento aos seguintes critérios:

9.3.2.1. Fomento à economia local (art. 2º, II do Decreto Municipal nº 027/2025): a restrição à participação de empresas sediadas no cenário escolhido busca fortalecer a economia local, incentivando a circulação de recursos dentro do território;

9.3.2.2. Incentivo à competitividade entre as empresas locais (art. 2º, III do Decreto Municipal nº 027/2025): a medida promove o crescimento de empreendimentos que historicamente enfrentam dificuldades para competir com grandes empresas de centros urbanos distantes, estimulando a competitividade entre às empresas locais e contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda;

9.3.2.3. Redução de custos para a Administração Pública (art. 2º, IV do Decreto Municipal nº 027/2025): a contratação junto às empresas sediadas localmente permitirá significativa redução dos custos logísticos, especialmente ante a possibilidade de expedição de ordens de fornecimento em menor espaço de tempo, reduzindo custos com a estocagem e evitando o perecimento de produtos em razão da expiração de suas validades.



9.3.3. Em atendimento ao art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 027/2025, a Equipe de Planejamento atesta a existência de, no mínimo, 03 (três) empresas ativas nos municípios abrangidos, com comprovada regularidade jurídica e fiscal, e capacidade técnica para execução dos serviços, o que assegura a competitividade e a economicidade da licitação, mesmo com a delimitação regional, sendo elas Comercial Sá Menezes Ltda, Marinaldo A. da Cruz Barros, Michele Generoza Vieira dos Santos & Cia Ltda, Leonidas Admilson Barros Calou, J. B. de Paula, Euripson Candido de Alencar Mercadinho, Frigorífico Barros Antonio Adalberto de Castro Barros e Cia Ltda, Fabio de Oliveira Alves Comércio de Alimentos Ltda, Gabriela Frutas Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli, O Porcão Frigorífico Ltda entre outros.

9.3.4. Com base nos pontos acima, conclui-se que a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local encontra-se plenamente justificada, nos termos da legislação vigente, promovendo o equilíbrio regional, a justiça contratual e o atendimento ao interesse público.

9.4. Deverá ser exigida garantia de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar o interesse público

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10.2 Todos os atos pertinentes ao objeto desta contratação serão regidos na forma da Lei n.º 14.133/21 (nova lei de licitações).

11 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2026:

02: PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.361.0005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12. RESPONSÁVEIS

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO

Secretária de Educação

NATÁLIA RIBEIRO GOMES

Nutricionista